



TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA

1 – UNIDADE: UNEMAT – PRAD-DAPS

2. Termo de Referência/Projeto Básico:
034/2021

3 – Número da Unidade Orçamentária: 26 201

4 – Descrição de Categoria de Investimento:

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Auditoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- () Bens de Consumo
- () Material de Consumo
- (X) Material Permanente

5 – Unidade Administrativa Solicitante: Cursos de Engenharia Civil

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos laboratoriais para o Curso de Engenharia Civil, atendendo assim a demanda dos Câmpus Universitário de Nova Xavantina, Sinop e Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:

2.1. Considerando que os câmpus da Unemat têm como missão fornecer condições dignas para as atividades acadêmicas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes, discentes e servidores, com eficiência e uniformidade;

2.2. Considerando que os cursos vinculados aos câmpus da Unemat usufruem dos produtos descritos neste Termo de Referência-TR e de seus resultados;

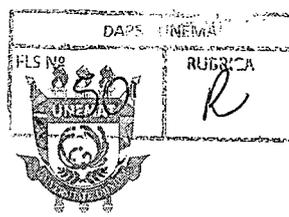
2.3. Proporcionar equipamentos para a execução das atividades de ensaios práticos dos conteúdos das disciplinas essenciais ao curso;

2.4. Diante das considerações acima submetemos o TR para aquisição de **equipamento didático para o curso de Engenharia Civil** para atender à demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso - Câmpus de Nova Xavantina, Sinop e Tangará da Serra. Estes materiais são imprescindíveis para a continuidade das atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão), contribuindo de maneira significativa na qualidade das condições de trabalho dos docentes e aprendizado dos discentes vinculados ao referido curso na UNEMAT.

3 - FORMA DE AQUISIÇÃO:

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico.

3.2. O julgamento visará o menor preço, conforme Art. 45 da Lei 8.666/1993.



4-AMOSTRA:

- 4.1. O pregoeiro poderá solicitar as licitantes vencedoras à apresentação de amostras de itens que julgar pertinente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de notificação da empresa, de acordo com o especificado. Cada amostra deve conter, no mínimo, a seguinte identificação: número do Pregão, item, lote (se for o caso) e nome da empresa.
- 4.2. A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.
- 4.3. A licitante convocada para apresentar amostras deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente à UNEMAT.
- 4.4. No ato de apresentação das amostras será emitido pela Administração ao licitante, documento que comprove a apresentação, em 02 vias de igual teor, uma das quais deverá ser juntada ao processo licitatório.
- 4.5. Enquanto não expirado o prazo de apresentação das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes no produto apresentado.
- 4.6. As amostras serão examinadas pelos solicitantes dos equipamentos, que emitirão parecer no prazo de 03 dias úteis a partir da entrega pelo licitante. O prazo conferido para análise das amostras não suspende o prazo para substituição ou ajuste do produto apresentado.
- 4.7. Para efeito de avaliação serão as amostras comparadas com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo aprovado se atenderem integralmente à descrição técnica e rejeitadas se não atenderem a qualquer dos parâmetros especificados. Será rejeitada a amostra que apresentar defeito estrutural, de acabamento ou operação.

5 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- 5.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá fornecer o material licitado em até 30 (trinta) dias corridos, nas quantidades e endereços indicados na mesma.
- 5.2. A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento dos equipamentos ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;
- 5.3. Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.
- 5.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.
- 5.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta da vencedora do certame;
- 5.6. As despesas com funcionários da licitante vencedora, na presente aquisição, não acarretarão quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a UNEMAT, do Câmpus especificados onde será procedido a entrega, devendo o respectivo fornecimento ser executado dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ponto



facultativo.

5.7. Entregar os materiais acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

5.8. O equipamento a ser entregue deverá estar devidamente identificado com o nome do fornecedor. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do FABRICANTE, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.9. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho.
- Definitiva: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

5.10. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.11. O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 9 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5.12. Quaisquer materiais fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, ou, ainda, rendimentos insuficientes serão devolvidos, comprometendo-se o fornecedor vencedor, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão/entidade **CONTRATANTE**.

5.13. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em PARCELA ÚNICA no Câmpus Universitário de Nova Xavantina da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, localizado na Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, Caixa Postal 08. Cidade: Nova Xavantina - MT, CEP: 78690-000, nos Campus de Sinop e Tangará as Serra.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

6.1. Os produtos deverão conter garantia mínima de 01 (um) ano após sua respectiva entrega, sendo que durante este prazo todas as despesas decorrentes da substituição e/ou manutenção do material serão por conta da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

6.2. Os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido, quando da entrega.



7 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO nº 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- 7.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.
- 7.5. A CONTRATADA deverá possuir regularidade fiscal, conforme Decretos Estaduais 8.199/2.006 e 8.426/2.006, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa vencedora da licitação se compromete a:
- 8.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;
- 8.1.3. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 8.1.4. Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do material objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 8.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 8.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Dando total garantia de um ano após a efetiva entrega do bem;
- 8.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.8. Comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.1.9. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos objetos entregues;
- 8.1.10. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da UNEMAT, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do



Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, obedecendo a proposta apresentada;

8.1.11. Manter, durante o prazo de vigência, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNEMAT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência da UNEMAT, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;

8.1.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNEMAT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão no edital;

8.1.14. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.15. Os preços para os itens contratados serão aqueles constantes da proposta contendo o menor preço apresentado no Pregão, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional;

8.1.16. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);

8.1.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela UNEMAT;

8.1.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões Judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.19. Credenciar Junto a UNEMAT um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

8.1.20. Analisar minuciosamente as condições do fornecimento dos itens licitados para a UNEMAT, nos seu Câmpus, sem nenhuma brecha para aditivos futuros, por má observação na elaboração da proposta;

8.1.21. Fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e mão-de-obra necessária para um excelente andamento e conclusão do fornecimento contratado, devendo ser todo o custo do fornecimento ora contratados, cobrados através de uma única nota fiscal;

8.1.22. A empresa **CONTRATADA** deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.

8.1.23. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação ao fornecimento dos materiais.

8.1.24. Zelar pela qualidade dos produtos entregues, sendo que embalagem deverá estar



acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

8.1.25. Entregar os bens em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e diretamente no patrimônio do Campus desta Instituição da UNEMAT.

8.1.26. Os preços para os bens a serem adquiridos/fornecidos serão aqueles constantes da proposta contendo o menor preço apresentado no Pregão, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A UNEMAT obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedor nas dependências da Instituição;

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.1.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

9.2. Recusar os produtos e devolvê-los nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Quando os produtos apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

9.2.2. Quando a nota fiscal estiver com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

9.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

9.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela UNEMAT, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária;

9.4. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação;

9.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela UNEMAT, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

9.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto n- 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto ns 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como o Decreto 8.199, Art. 12, 16 de outubro de 2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o



302 (trigésimo) dia útil, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da **CONTRATANTE**;

9.7. Formalizar e convocar a consignatária do pregão, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

10 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

10.1. Jorge Silveira Dias - e-mail: patrimonio.nvx@unemat.br - Fone (s) 66 3438-5300/5310, Servidores lotados nas Supervisões de Patrimônio dos Campus de Nova Xavantina e para os Campus de Sinop e Tangará da Serra.

11 - PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

11.1. Comunidade da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT - Câmpus Universitário de Nova Xavantina, Sinop e Tangará da Serra.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a adjudicada a multas, consoante o *caput* e §12 do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1. Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

12.1.2. A partir do 62 (sexto) até o limite do 102 (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 112 (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer Jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua Intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas.



13 - CONSIDERAÇÕES:

- 13.1. O contrato poderá ser dispensado, sendo substituído pela Nota de Empenho ou outro documento hábil, conforme Art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 13.2. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 13.3. A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado;
- 13.4. A entrega e a periodicidade iniciam com o recebimento da Nota de empenho, nas quantidades e local indicados na ordem de fornecimento.
- 13.5. Atendimento às demandas a fim de contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos realizados nas diversas unidades administrativas da Universidade; colaboração para com a padronização dos materiais bem como dos serviços; conforme pesquisa de preço, economia nas aquisições.

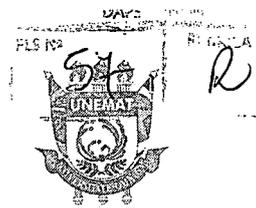
14 - AÇÃO, PROJETO/ ATIVIDADE, FOI\ TE, ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA, VALOR:

ÓRGÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
UNEMAT	528	2532	52	100

TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO:

15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A fiscalização será exercida por servidor designado dentre servidores efetivos ou comissionados do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, cumpridas as seguintes exigências:
- 15.1.1. No ato de assinatura do contrato deverá ser designado o fiscal do contrato, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto e valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até três dias úteis após a publicação do extrato do contrato;
- 15.2. O servidor designado para a fiscalização do contrato deve atuar no setor beneficiado ou envolvido no objeto contratado;
- 15.2.1. Sempre que solicitado o fiscal terá acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- 15.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos;
- 15.3.1. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;



15.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar.

15.5. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela **CONTRATADA** e mensalmente emitir relatório analítico.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2.017.

15.7. O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

16 - LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO:

16.1. Lei 8.666/93 e alterações - normas para a licitação;

16.2. Lei 10.520/2002; - institui o Pregão;

16.3. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto

Estadual nº 011/2015 - Critério de Pagamento;

16.4. Decreto Federal nº 7.892/2013 - Regulamenta RP;

16.5. Lei 123/2006 - Normas ME e EPP. 15.7;

16.6. Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

16.7. Decreto Estadual nº 840/2017;

16.8. Demais Legislações pertinentes.

17 - ASSINATURA DO(S) ELABORADOR(ES):

Raphael Monteiro Pires

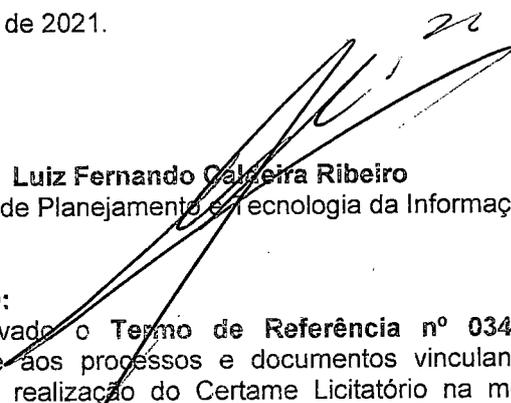


18 - TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

18.1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

18.1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 034/ 2021/UNEMAT, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

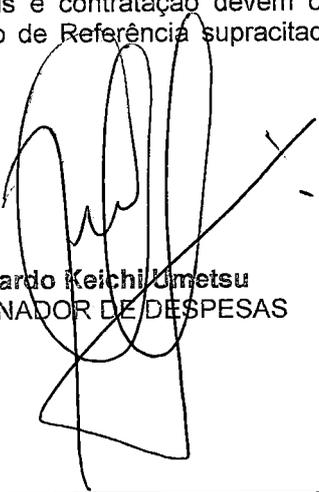
Cáceres - MT, 13 de agosto de 2021.


Luiz Fernando Carneira Ribeiro
Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

18.2. - DA AUTORIZAÇÃO:

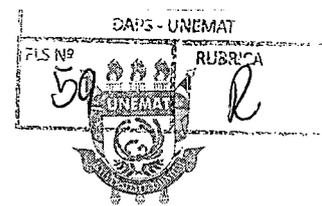
18.2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 034/2021-PRAD/DAPS-UNEMAT, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para atender a demanda dos laboratórios do Curso de Engenharia Civil da UNEMAT, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 13 de agosto de 2021.


Ricardo Keichi Umetsu
ORDENADOR DE DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA



ANEXO I				
Item	Código - Siag	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade
1	1100671	PRENSA ELETRO-HIDRÁULICA PARA ENSAIOS DE CONCRETO E ARGAMASSA, COM CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, COM SISTEMA DIGITAL E COM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR WI-FI, COM SOFTWARE PARA A AQUISIÇÃO DE DADOS QUE PERMITA O TRAÇADOS DOS GRÁFICOS SIMULTANEAMENTE AO ENSAIO POR MEIO DE CONEXÃO WI-FI, PARA SER UTILIZADA EM ENSAIO DE CORPOS DE PROVA DE CONCRETO CILÍNDRICOS DE 10 X 20 OU 15 X 30 CM SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 5739:2007, DOTADA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, COM ALIMENTAÇÃO NA TENSÃO DE 220V, MONOFÁSICO A 60HZ, COM UM PAR DE PRATOS RETANGULARES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 420 X 100 MM, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR POR MEIO DE CHAVE CURSO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA RESÍDUOS RESULTANTES DOS CORPOS DE PROVA ROMPIDOS, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NORMA NBR ISO 7500-1:2016 NA FAIXA NOMINAL DE 20.000 A 100.000KGF E COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO NA FAIXA NOMINAL DE 4.000 A 20.000 KGF PARA ENSAIOS EM ARGAMASSA E OUTROS MATERIAIS DE MENOR RESISTÊNCIA. UNIDADE.	UN	3